

L E I Nº 805 / 1991

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a criação de uma Unidade Escolar de Ensino, com classes de Pré-Escolar à 4ª série de 1º grau a serem implantadas gradativamente e que se instalará no povoado Vargas, neste Município.

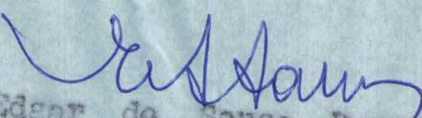
Parágrafo Único - A implantação das classes de que trata o artigo, será realizada de acordo com as diretrizes do Serviço Municipal de Educação, observadas a demanda, as condições de atendimento e as normas pertinentes, da Delegacia Regional de Ensino de Barbacena.

Art. 2º - Fica denominada Escola Municipal "Newton Coelho Ferrão", a Unidade de Ensino, criada por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 05 de Março de 1991.

  
- Edgar de Souza Passos -  
Prefeito Municipal